



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR



SETOR:
Fl. nº 50
h
UFES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada UFES, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicada no DOU no dia 13 de agosto de 2015, e o Município de **Goioxim - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim - PR, CEP nº 85162-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada por seu prefeito, Mari Terezinha da Silva, portador do CPF: 814.418.789-04, cientes de que Acordo de Cooperação Técnica entre ambas as instituições/entidades promoverá o desenvolvimento de ações de extensão, resolvem celebrar o seguinte Acordo de cooperação Técnica que será firmado com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 116 e no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, considerando as cláusulas e condições que seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa operacionalizar a execução das ações previstas no Programa Fronteira em Movimento, a serem implementadas no município de **Goioxim/PR**, conforme descrito no item 2 do edital nº 144/GR/UFES/2019, e conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento, parte integrante e indissociável do mesmo, obedecidas as atribuições das partes e sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Cláusula Segunda – Das Atribuições

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, são atribuições:

Da UFES:

I – Realizar o processo de inscrição e Seleção de servidores e discentes que desenvolverão as atividades no município;

II - Realizar o seminário exploratório de demanda com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município mediante estudo das demandas e potencialidades das comunidades através de metodologias participativas;

III - Realizar a formação e capacitação das equipes e planejar as atividades do programa com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade.

IV - Coordenar o planejamento, a execução e os registros das ações desenvolvidas;

V - Realizar processo de avaliação com a equipe que desenvolverá as atividades no município;

VI - Fazer a certificação dos participantes

Do Município:

I - Assinar Termo de Cooperação técnica com a UFFS;

II - Indicar um representante municipal, denominado coordenador local, para acompanhar o desempenho do Programa no município (em todas as demandas de ações e reuniões), assim como viabilizar as ações do Programa, sendo o mesmo o representante do Programa Fronteira em Movimento no município;

III - Fornecer, na ocasião da viagem precursora do Coordenador, as informações solicitadas para a organização do trabalho da equipe no município;

IV - Oferecer alimentação, hospedagem e transporte local à equipe nas visitas previstas; alimentação, hospedagem e transporte interno durante a semana de atuação no município;

V - Disponibilizar materiais (equipamentos e consumíveis) necessários à realização das ações conforme solicitação de demandas realizadas pelo próprio município;

VI - Realizar previamente divulgação do Programa e das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade local;

VII - Promover reuniões, envolvendo diferentes grupos locais, para o planejamento das atividades a serem realizadas;

VIII - O coordenador local deverá acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades do Programa;

IX - Arcar com as despesas de transporte e alimentação de toda ou parte da equipe, para uma reunião de planejamento no município;

X - Arcar com as despesas para a realização de visitas extras (quando necessário) de membros da equipe do Programa para continuidade de atividades durante o ano.

Cláusula Terceira – Da Vigência

A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia com a publicação no Diário Oficial da União e termina em 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Cláusula Quarta – Da Propriedade dos Bens

A propriedade intelectual dos projetos apresentados ou obtidos, bem como os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pelos técnicos/docentes/discentes da UFFS como parte, resultado ou remanescentes do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica serão de propriedade da UFFS, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Cláusula Quinta – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto serão efetuados de maneira objetiva, segundo o Plano de Trabalho, com o propósito de verificar a execução do Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização a que se refere o caput, serão feitos mediante:

- I** - A apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo corpo técnico, docente e discente, integrantes do projeto na consecução das ações previstas no projeto;
- II** - A verificação “in loco” da execução física visando ao melhor cumprimento do disposto no art. 6º do Decreto nº 6.170/07 e assegurar ações concomitantes de controle por equipe técnica capacitada; e
- III** - Outras ações entendidas, a critério da UFFS, como necessárias ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I** – a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II** – unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante denúncia, por escrito, notificada as demais partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações nele estabelecidas.

IV - em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, neste caso, a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

VI - a verificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao erário, que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Cláusula Sétima – Da Publicação

A eficácia ficará condicionada a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, a contar da assinatura, sendo providenciada pela UFES.

Cláusula Oitava – Do Relatório Final

Ao término deste Acordo de Cooperação Técnica, será elaborado um Relatório Final que deverá conter declaração de alcance dos objetivos e metas descritos no Plano de Trabalho.

Cláusula Nona – Da Alteração

Sempre que necessário e solicitado por escrito por um dos Partícipes com antecedência de, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência, o presente Acordo de Cooperação Técnica e/ou seus anexos poderão ser alterados mediante Termos Aditivos e Planos de Adequação.

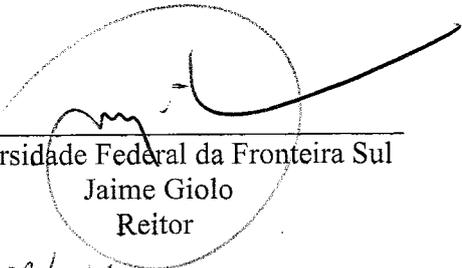
Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão solucionados em comum acordo entre os partícipes do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Chapecó (SC) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, por força do artigo 109 da Constituição Federal, com renúncia de qualquer outro, sem prejuízo de prévia tentativa de solução administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e cientes da conformidade, firmam o presente instrumento os seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, dele se extraindo as cópias necessárias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.



Universidade Federal da Fronteira Sul
Jaime Giolo
Reitor
Data: 03/06/19

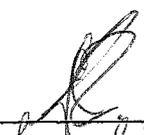


Município de **Goioxinim** - PR
Mari Terezinha da Silva
Prefeito
Data: 22 de maio de 2019.

Testemunhas:



Nome: Valente S. Ramos Pereira
CPF: 031.647.849-02
Data: 22/05/2019



Nome: Jacqueline Rossi
CPF: 035413039-05
Data: 22/05/2019



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Técnica



SETOR:
Fl. nº 55
UFFS

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Goioxim - PR				CNPJ 01.607.627/0001-78	
Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184					
Bairro Centro	UF PR	Cidade Goioxim - PR	CEP 85162-000		País Brasil
Agência	Banco	Conta Corrente		Banco	
Nome do Responsável Vilma Loures Ramos				CPF 031.647.849-02	
CI / Órgão Exp. 7957132-6 – SSP/PR	Cargo Pedagoga	Função Secretária de Educação		Matrícula	
Endereço Rua principal, Pinhalzinho				CEP 85162-000	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa Fronteira em Movimento	Período de Execução	
	Início A partir da publicação no DOU	Término 30/12/2019

Descrição completa do objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa operacionalizar a execução das ações previstas no Programa Fronteira em Movimento, "vivência no território CANTUQUIRIGUAÇU", a serem implementadas no município de **Goioxim - PR**, conforme descrito no item 2 do edital Nº 144/GR/UFFS/2019, obedecidas as atribuições das partes e sem envolver quaisquer transferências de recursos, direto ou indireto.

Justificativa para a celebração do Convênio

O território Cantuquiriguaçu, localizado no estado do Paraná é composto pelos municípios: Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond, sedes urbanas consideradas pequenas cidades pelo IBGE, sendo o maior deles (Laranjeiras do Sul) composto por 30.783 habitantes e o menor (Diamante do Sul) composto por 3.510 habitantes. Conforme Coradeli e Silva (2011), as dificuldades dos municípios associados são muitas, variando desde arrecadação inferior as suas necessidades de investimentos, com IDH baixo e índices de educação aquém da média estadual. Os dados que demonstram as carências desses municípios podem ser verificados no IDH-M onde todos os municípios encontram-se abaixo da média estadual e brasileira. Sendo que, em alguns casos, ainda são considerados entre os piores do Estado do Paraná (CORADELI; SILVA, 2011). Laranjeiras do Sul, que possui o melhor IDH-M dos municípios da Cantu, ocupa apenas a 151 posição no ranking dos 399 municípios presentes no Estado. O IDH médio dessa região é de 0,72. Outras características que se compreende serem importantes é o fato de lá existirem 20,528 agricultores familiares, 4.216 famílias assentadas, três comunidades quilombolas e duas terras indígenas. Ainda de acordo com Coradeli e Silva (2011), outros dados que demonstram as carências sociais e econômicas dos municípios, dizem respeito à educação dos habitantes, demonstrando que se encontra aquém do desejado. A escolaridade da população adulta pode ser medida tanto pelas taxas de analfabetismo como pelos anos de estudo efetivamente concluídos. Segundo o Condetec (2009), o analfabetismo, na população acima de 15 anos de idade, constitui um dos problemas mais graves da região, dado o alto índice de pessoas que assim o declararam. Há 14,4% de analfabetos na região, quando a média do Paraná é de 9%. O território Cantuquiriguaçu possui a maior concentração de população indígena do Estado. Segundo a Funai, essa população é de mais de 3.200 pessoas em uma área de aproximadamente 19 mil hectares. Além da população indígena, o território também abriga um importante contingente de pessoas na condição de assentados, acampados e quilombolas. Além dos dados apresentados, a escolha deste território para atuação do Programa Fronteira em Movimento também se justifica pelo fato de a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu ter participado ativamente do pleito para a instalação de um campus da UFFS nessa região, localizado atualmente no município de Laranjeiras do Sul, gerando significativos investimentos financeiros e muitos novos profissionais capacitados em áreas estratégicas para o desenvolvimento deste território a partir do ensino, da pesquisa e da extensão – proposta deste programa, justificando também a necessidade de educação pública, gratuita e de qualidade nessa região.

Referências:

CONDETEC. Conselho de Desenvolvimento do Território Cantuquiriguaçu. **Território Cantuquiriguaçu – Paraná: estratégia para o desenvolvimento II**, 2009.

CORADELI, Tiago Robison; Silva, Márcia da. **O Estado e as Associações de Municípios no Paraná: particularidades da Cantuquiriguaçu**. *Ambiência - Revista do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais*; v. 7, n. 2, p. 229-253, maio-agosto, 2001.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Ação	Detalhamento	Carga Horária	Indicadores		Período execução	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
Estabelecer a Cooperação Técnica	Firmar o Termo	Trâmites e aprovações	-	Convênios firmados	01	Mai/2019	Mai/2019
Planejamento	Seminário Exploratório	Levantamento de demandas, definições de temas, preparação das atividades/oficinas formativas	4h	Lista de presença	01	Mai/2019	Jun/2019
Desenvolvimento do Plano para atender a finalidade da Formação	Reunião de Trabalho/Encounter Formativo	Oficinas com Projetos de Pesquisa, formação e oficina com a temática	4h	Lista de presença; Relatório	01	Mai/2019	Ago/2019
	Reunião de Trabalho/Encounter Formativo	Oficinas sobre metodologias e práticas de desenvolvimento das diferentes áreas, conforme demanda	4h	Lista de presença; Relatório	01	Mai/2019	Ago/2019
Atividade Formativa	Realização das atividades nos municípios	Aplicação de Oficinas nas comunidades dos municípios em diferentes áreas	40h	Lista de presença; Relatório	01	Set/2019	Set/2019
Encerramento de Ciclo	Encontro de análise	Avaliação das atividades	4h	No plano	01	Set/2019	Out/2019
	Certificação	Produção e apresentação de documentação	-	Certificados emitidos	150	Nov/2019	Nov/2019

4 - APROVAÇÃO

SETOR:
Fl. nº. <u>58</u>
<u>13</u>
UFFS

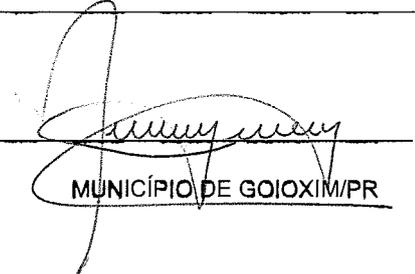
Aprovado

Chopão - SC 03/06/19
Local e Data


UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL - UFFS

Aprovado

Goiozim 22/05/2019
Local e Data


MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR